

Aprova o fornecimento gratuito de fotocópias para alunos e professores do Centro Universitário UNIVATES e do Centro de Educação Profissional – CEP

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 24/11/2015 (Ata 07/2015),

RESOLVE:

Aprovar o fornecimento gratuito de fotocópias aos alunos matriculados nos cursos sequencial e de graduação do Centro Universitário UNIVATES e aos alunos dos cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP durante o primeiro e o segundo semestres letivos de 2016, observando o que segue:

Art. 1º São concedidas aos alunos matriculados em cursos de graduação, sequencial e técnicos 40 (quarenta) fotocópias em folha A4 – preto e branco – para cada 60 (sessenta) horas matriculadas.

Art. 2º Os professores do Centro Universitário UNIVATES e do CEP que lecionam em cursos de graduação, sequencial ou técnicos têm direito a 25 (vinte e cinco) fotocópias em folha A4 – preto e branco – por disciplina ministrada, independente de carga horária.

Art. 3º O número de fotocópias mencionado nos artigos 1º e 2º será reduzido pela metade quando forem utilizadas folhas A3.

Art. 4º O presente benefício é válido para o primeiro e o segundo semestres letivos do exercício de 2016, expirando em 19 de dezembro de 2016 – último dia do semestre letivo.

Parágrafo único. Ao final de cada semestre, a partir de 2015/B, os saldos de fotocópias serão acumulados, podendo ser utilizados em semestres posteriores, desde que esteja na condição de aluno de curso de graduação, sequencial ou técnico.

Art. 5º O presente benefício é concedido pelo implemento da condição de aluno ou professor, podendo ser cumulado caso ambas as situações estejam configuradas.

Art. 6º A operacionalização do serviço será efetuada pela empresa detentora dos equipamentos de reprografia e pela Univates.

Art. 7º A administração desse benefício compete à Pró-Reitoria de Administração.

Art. 8º Esse benefício não se aplica aos estudantes matriculados em cursos ofertados por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

Art. 9º A presente Resolução vige a partir de 02 de janeiro de 2016 e expira em 19 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES